ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.° projeto-de-lei nº 007/99

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 13 / abril / 19 99

Protocolado sob n° 1559/fls. 16

Andamento

Em S.O. 20.04.99 baixou à Comissão de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Em S.O. de 27.04.99 baixou às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.
Em S.O. de 04.05.99 foi aprovado por maioria.

LEI Nº 1455/99

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

GRAFICA JOFEM - FONE/FAX 480-2124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 099/99 **Guaíba, 13 de abril de 1999**

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o **Projeto de Lei nº 007/99**, bem como sua justificativa, elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO
13/04/99
17:40 HRS.
SECRETARIA

Ilmo. Sr. HONÓRIO OVALHE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 007/99 VALOR R$ 570.000,00

ANEXO 1
SUPLEMENTAÇÕES:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O objetivo da suplementação das rubricas constantes no anexo 1, é para que o Executivo possa contratar os serviços de :

.

CONTAINER (CAIXAS COLETORAS)

Serão usadas em locais onde o caminhão coletor-compactador não tem acesso, ou seja, em vielas, becos ou locais sem condições de tráfego. Serão dez no total, sendo oito com capacidade de 50 m3 cada e duas de 1,5 m3 e um caminhão poliguindaste com motorista.

DESTINO FINAL DO LIXO

A contratação de serviços e equipamentos na área de destino final dos resíduos solidos urbanos tem por objetivo, a compactação, a cobertura do lixo e o controle das águas pluviais, principalmente. Da mesma forma a construção de lagoas de decantação do chorume, bem como sua compactuação.
Os equipamentos deverão ser no mínimo um trator de esteira, uma retroescavadeira e um caminhão-caçamba, com seus respectivos operadores.

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

SECRETARIA DA SAÚDE

Com a municipalização da Saúde, os repasses que eram feitos para entidades credenciadas pelo SUS, pelo Governo do Estado e/ou Governo Federal, passam a ser responsabilidade do Município por intermedio de repasses oriundos do PAB – Piso de atenção básica. A entidade que se encaixa neste perfil, em Guaíba, é o **Hospital Nossa Senhora do Livramento** referentes a atendimentos prestados no serviço de atendimento de ambulatório de aproximadamente R$ 10.000,00 por mês (o valor pode variar conforme o número de atendimentos feitos) .

ANEXO 2
REDUÇÕES:

O valor reduzido da rubrica de contribuição a fundos, da Secretaria da Educação, refere-se a contribuição ao FUNDEF que já vem descontada do ICMS e FPM e o valor a ser reduzido não será utilizado até o final do exercício, visto que, houve uma mudança na orientação refente a contabilização do desconto não será mais empenhado o valor descontado e sim será lançado como **Receita do Fundef** .

Guaíba, 13 de abril de 1999.

.....
NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº 007/99

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ **570.000,00** **(QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS **)** E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART.1 SÃO ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES RELACIONADOS NO ANEXO Nº. 1, NO VALOR DE R$ **570.000,00.**

ART.2 OS CRÉDITOS ABERTOS DE ACORDO COM O ART.1 TERÃO COMO RECURSO:

A) REDUÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ **570.000,00.**

ART.3 REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM 13 DE ABRIL DE 1999.

NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

ANEXO Nº 1 PROJETO Nº 007/99

SECR. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2040-313200-330 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....490.000,00

SECR. MUNIC. DA SAÚDE A AÇÃO SOCIAL
2071-313200-272 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... 80.000,00

TOTAL==>..... 570.000,00

ANEXO Nº 2 PROJETO Nº 007/99

2074-321400-188 - CONTRIBUIÇÕES E FUNDOS..... 570.000,00

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 109/98 **Guaíba, 14 de abril de 1998**

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar-lhe que o Projeto de Lei nº007/99, seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, tendo em vista tratar-se de matéria orçamentária que necessita ser aprovada de imediato, para fazer frente à despesas urgentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, valemo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO
15/04/98
17:03 HORAS
SECRETARIA

Ilmo. Sr. Ver. HONÓRIO OVALHE
MD . Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 007/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

DESCARACTERIZA A URGENCIA SOLICITANDO UM PARECER JURIDICO DA CASA E A PRESENÇA DO ALGUEM DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA ESCLARECER DÚVIDAS DA COMISSÃO NO QUE SE REFERE AO FUNDEF.

Sala das Comissões, em 20/04/99.

Presidente

Relator

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ilmo. Sr.
Ver. Honório Ovalhe
M.D. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Guaíba, 27 de abril de 1999.

Senhor Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, invocando o art. 76 do Regimento Interno desta Casa, vem por meio deste solicitar a V.Sa. a retirada da Ordem do Dia do Projeto-de-Lei nº 007/99, o qual "Abre crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00 e dá outras providências", pois o mesmo não foi distribuido para a Comissão de Finanças e Orçamento dar o seu parecer.

Nestes termos, peço deferimento.

Ver. Jonas Xavier

Ver. João Manoel Amaral da Silva

RECEBIDO
27/04/99
14:35 HORAS
SECRETARIA

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

X 10
12h

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 007/99.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Reconsideramos a tramitação do presente projeto que deverá ser apreciado em regime de urgência urgentíssima, a fazer ingresso do parecer jurídico do legislativo no mesmo

Sala das Comissões, em 27 abril 1999

Presidente

Relator

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 013/99

"PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$570.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Executivo Municipal, através do projeto de lei 007/99, pretende, em síntese, abrir crédito suplementar no valor de R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) reduzindo verba da rubrica referente a contribuição ao FUNDEF, para aplicação em projeto distinto da Secretaria de Educação.

Incluído o projeto em pauta, baixou as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento que antes de apreciá-lo solicitaram parecer jurídico sobre a matéria.

Pelas disposições da Emenda Constitucional nº 14/96 e sua regulamentação dada pela Lei 9.424//96 e Decreto nº 2.264/97 os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF devem ser empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e, particularmente, na valorização do seu magistério. Ocorre, entretanto, que na rubrica a ser reduzido o valor de R$570.000,00 a verba ainda não integra o FUNDEF sendo apenas uma destinação de contribuição a este Fundo, razão pela qual, com aprovação Legislativa, pode ser reduzida e suplementada em outra rubrica.

As disposições legais necessárias a viabilização da suplementação pretendida no presente projeto estão sendo atendidas, em especial as referentes a iniciativa do projeto (art. 119 da LO) e autorização (art. 109, V da LO), razão pela qual, no entendimento desta assessoria jurídica, nada obsta sua apreciação meritória pelo Plenário.

É o parecer.

Guaíba, 22 de abril de 1999.

ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 007/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favoravelmente à tramitação do presente projeto ressaltando a importância de, na redação final se aprovado o projeto, tornar explícito o fato de os anexos "I" e "II" serem partes integrantes do projeto e por conseguinte, da lei

Sala das Comissões, em 28/04/99.

Presidente

Relator

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

RELATOR: FAVORÁVEL, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA P/ SECRETARIA. FAZENDA MUNICIPAL, A RESPEITO DAS VERBAS RECEBIDAS.

Sala das Comissões, em 28/04/99

Presidente

Relator

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofc. CFO 02/99

Guaiba 28 de abril de 1999

Sr. Presidente:

Vimos através do presente,solicitar ao Comusa, um parecer em relação ao Projeto de Lei nº 007/99, o qual enviamos cópia em anexo.

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Ver. João Manoel
Presidente da Comissão Finanças e Orçamento

Ilmo. Sr.
Valter Carneiro
M.D. Presidente do Comusa
NESTA

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba 28 de abril de 1999

Ofc. CFO 03/99

Sr. Presidente:

Vimos através do presente, solicitar ao FUNDEF, um parecer em relação ao Projeto de Lei nº 007/99, o qual enviamos cópia em anexo.

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Ver. João Manoel
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento

Ilmo Sr.
Presidente do FUNDEF
NESTA

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado Por Lei Federal 8080/90 – Lei Municipal 1.155/93

COMUSA

ATA REUNIÃO DIA 30/04/99

Reunião extraordinária no dia 30/04/99 às 13:30horas, no Hospital Nossa Senhora do Livramento, com a presença dos conselheiros Valter Carneiro, Lazaro Ferreira, Clemir Bueno, Marise Correa, Pedro Ligabue, Tarcisio Barradas e Anelise Leão, foi analisado o Projeto de Lei nº 007/99, enviado pelo Vereador João Manoel, Presidente da Comissão de finanças e orçamento.

Foi deliberado por unanimidade dos conselheiros presentes que fundamentado na Lei nº 8080 e portaria nº 3925 de 03/11/98 cap. 3 parágrafo 5º, "os recursos do PAB ***não*** devem substituir as fontes de recursos próprios do orçamento do município."

Atenciosamente

RECEBIDO
30 / 04 / 99
14:50 HORAS
SECRETARIA

VALTER CARNEIRO
Presidente do Comusa

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

fl. 14

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÂO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Criado em 31/08/1998

Ofício nº 01/99

Guaíba, 29 de abril de 1999.

Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício nº 03/99, este Conselho após reunião e estudo do Projeto de Lei nº 007/99, informa que não se opõe ao Projeto em questão, visto que não envolve valores, somente transferência de verba de uma rubrica para outra, sem prejuízo a contribuição do município para o FUNDEF.

O Conselho do FUNDEF tem acesso aos depósitos e retiradas da conta bancária do Fundo, conseqüentemente nada acontece em termos financeiros sem o conhecimento dos conselheiros.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco Hilário Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Fiscal do FUNDEF

RECEBIDO
30/04/99
14:50 HORAS
SECRETARIA

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF Nº 053 / 99 /
EM 05 / 05 / 99

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-Lei nºs 027/98 e 004/99, aprovados por unanimidade e o Projeto-de-Lei nº 007/99, aprovado por maioria, em sessão ordinária realizada dia 04 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Solicitamos ainda, a gentileza, de que nos seja enviada cópia das leis correspondentes, se sancionados forem os presentes projetos, para compor os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Honório Ovalhe
Presidente

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 007/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024261 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 72AD21A2BC8F58BF94B0DB3080BF4648